



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2006, DE 19 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PRORROGAR O PRAZO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE LIXO E TAXA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE INCÊNDIO – TSI, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2006, SEM QUALQUER JURO OU CORREÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de pagamento das taxas de: Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo e Taxa de Segurança e Proteção de Incêndio TSI, até 31 de dezembro do ano de 2006, sem qualquer juro ou correção.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2006.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

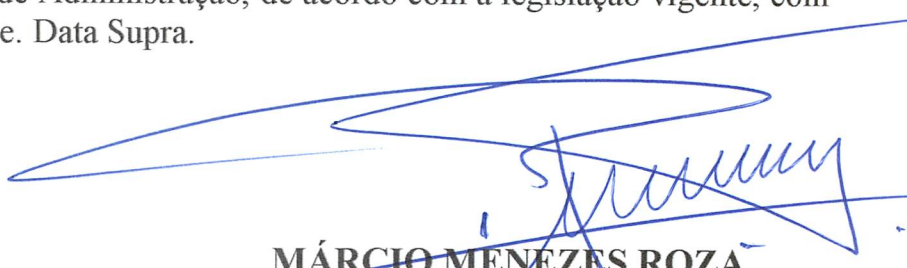
Lei Complementar nº. 008/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORYAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

